



PROCESSO n.º 439/2023/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – QUINTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 207/2021/SEMUS da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG- CNPJ Nº 03.667.683/0001-23.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER Nº 259/2023/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do **QUINTO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo pelo período de 05/01/2024 a 05/07/2024 do **CONTRATO Nº 207/2021/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG- CNPJ Nº 03.667.683/0001-23**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 05 de JANEIRO de 2024, que trata da prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Portaria”, “Serviço de Apoio a Saúde” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do **QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato inicial**.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 207/2021/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

FOLHAS:	29
PROC:	1129 / 2023
ASS:	8

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro...

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **05/01/2024 a 05/07/2024**, a partir do final do **CONTRATO Nº 207/2021/SEMUS**, com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG- CNPJ Nº 03.667.683/0001-23**, com o valor de **R\$ 1.126.336,38 (um milhão cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 27 de DEZEMBRO de 2023.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI 13.627


Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2021/SEMUS
PROCESSO N°439/2023/CPL/SEMUS
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021/CPL

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 207/2021 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG- CNPJ N° 03.667.683/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, BRASILEIRA, RG N° 055666252015-3/SESP-MA, CPF N° 438.068.483-00**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Associação Privada, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, inscrita no **CNPJ N° 03.667.683/0001-23**, com sede à Rua Marcelino Champagnat/33, Jupiter II, Edif. Crist. Center, Sala 902, n°16, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65075-045, representada pelo **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 439/2023/SEMUS, Parecer Jurídico N° 259/2023/ASSEJUR**, e **Parecer N° 225/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 207/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **05/01/2024 a 05/07/2024**, no valor de **R\$ 1.126.336,38 (um milhão cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter

complementar de precisamente, "Serviços de Limpeza e Conservação", "Serviços de Portaria", "Serviço de Apoio a Saúde" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 06 (seis) meses, corresponde a contar do dia **05/01/2024 a 05/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 207/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 05 de JANEIRO de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG
CNPJ N° 03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
RG N° 977656985 SSP/MA, CIC n° 966.937.203-82

TYESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 030.983.963 - 77

C.I.C.: 
R.G. 800.720-383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	155
PROC:	4309 / 9283
ASS:	9

**QUINTO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº207/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE/SEMUS.**

##TEX OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente “ Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte” para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2024 a 05/07/2024. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.**

Colinas/MA - 05 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:


Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS: 156
 489
 2023
 ISSN 1677-7069

27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas e frangos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.160,30 (duzentos mil cento e sessenta reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante) Kleiton Silva dos Santos (Contratado).

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Bequimão através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça 02 de novembro, S/N, Centro, Bequimão, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento que realizará abertura da licitação na Modalidade Credenciamento, a seguir mencionada: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024. Objeto: Seleção de projetos culturais das "DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). DATA DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS: De 15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024.

Bequimão-MA, 11 de janeiro de 2023.
 JOÃO BATISTA CANTANHEDE MARTINS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.786/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fantasias educativas para uso em campanhas/ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 01/2024/MA. Contratado DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.267.668/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 11.799,98 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de janeiro de 2024. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da Oficina Ortopédica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº. 19/2023/MA. Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, com sede e foro em São Luis, na Av. Daniel de La Touche, nº s/n, sala 117 Condomínio via La Touche Center bairro Cohajap, CEP 65.072.455, no Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.185.927/0001-13, e Inscrição Estadual sob o nº 124.488.439, neste ato representado pelo seu sócio-gerente LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 10075593-3 SSP/MA, CPF nº 089.056.573-20, residente e domiciliado na Rua Ferradura, nº 24, bairro quadra 15 Aracagy, Cidade São José de Ribamar, no Estado MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 1.262.209,14 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 / 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078/2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de janeiro de 2024. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. ASS: Felipe Rodrigues Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023

PROCESSO DE DISPENSA 67/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.914/2023 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Dr. José de Abreu, através da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 67/2023/MA. Contratado: FILOMENA DE CARVALHO ANDRADE CASTRO, inscrito no CPF Nº 249.844.183-20. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000/10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2078/2025 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.872/2023- Barra do Corda/MA.
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03 CRAS (centro de referência de Assistência Social), NO MÊS ALUSIVO SEMANA SANTA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 26 de janeiro de 2024 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 11 de janeiro de 2024.
 MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Bequimão através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça 02 de novembro, S/N, Centro, Bequimão, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento que realizará abertura da licitação na Modalidade Credenciamento, a seguir mencionada: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024. Objeto: Seleção de projetos culturais de audiovisual, conforme LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O Edital estará à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 15/01/2024 através do site www.bequimao.ma.gov.br e através do E-mail: cpbreq21@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Informações adicionais: Telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 11 de janeiro de 2023.
 JOÃO BATISTA CANTANHEDE MARTINS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº136/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
 OBJETO: 5º QUINTO Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 31/12/2023 a 31/12/2024.
 Colinas/MA - 29 de dezembro de 2023
 CONTRATADA: LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES - VITAL CNPJ Nº: 32.633.468/0001-00
 CONTRATANTE: Sollane da Silva Monteiro
 Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
 OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2024 a 05/07/2024.
 Colinas/MA - 5 de janeiro de 2024
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ Nº: 03.667.683/0001-23.
 CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva
 Assessor de Finanças.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
 OBJETO: 5º QUINTO Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2024 a 05/07/2024.
 Colinas/MA - 5 de janeiro de 2024
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ Nº: 03.667.683/0001-23.
 CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres
 Secretaria Municipal de Educação.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº207/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
 OBJETO: 5º QUINTO Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2024 a 05/07/2024.
 Colinas/MA - 5 de janeiro de 2024
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ Nº: 03.667.683/0001-23.
 CONTRATANTE: Liliene Neves Carvalho
 Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
 OBJETO: 5º QUINTO Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2024 a 05/07/2024.
 Colinas/MA - 5 de janeiro de 2024
 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ Nº: 03.667.683/0001-23.
 CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas
 Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, situado na Praça Gomes de Sousa, Nº 01 - Centro - CEP: 65.485-000, neste ato representado pelo senhor Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 030/2022 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

BARA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.439.967/0001-49 no valor global de R\$ 3.436.832,44 (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2024.
 LUCIANO DA SILVA NUNES
 Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

